



CÂMARA DOS DEPUTADOS

25/48

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2011 (Do Poder Executivo)

Altera o art. 76 do Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias.

EMENDA AGLUTINATIVA Nº 9

O caput do art. 76 da ADCT, constante do art. 1º passa a ser redigido com a seguinte modificação fruto de aglutinação de parte da emenda nº 2 e da emenda nº 4, com o texto principal.

" Art. 76. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2013, dez por cento da arrecadação da União de contribuições sociais, e vinte por cento da arrecadação de contribuições de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais. (NR)".

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2011.


Líder do PSDB


DEM